



CONSOLIDADO GERAL

Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2019

Descrição	Sigla	Data de Inativação
23 Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia Descrição da Legislação 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT: LEI Nº 16.974, DE 23 DE AGOSTO DE 2018 (Projeto de Lei nº 337/18, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo) Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança. BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de agosto de 2018, decretou e eu promulgo a seguinte lei: CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA Art. 1º A Administração Pública Municipal Direta tem sua estrutura básica integrada pelos seguintes órgãos municipais , incluindo aqueles criados ou renomeados por esta lei: XXI - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT; Parágrafo único. Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo, a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia passa a ser o Órgão Central do Sistema Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação – SMTIC, previsto no Decreto nº 54.785, de 23 de janeiro de 2014 - LEI Nº 14.668 14.01.2008 - Institui a Política Municipal de Inclusão Digital e cria Fundo Municipal de Inclusão Digital; -Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013.- . Caberá à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT a gestão administrativa do Fundo Municipal de Inclusão Digital – FUMID -VIII – órgão colegiado: o Conselho Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação – CMTIC, previsto nos Decretos nº 51.820, de 27 de setembro de 2010, e nº 54.785, de 23 de janeiro de 2014. - Lei nº 15.410, de 11 de julho de 2011- coordenar as ações do Comitê de Usuários de Serviços Públicos da Cidade de São Paulo; - Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013.- As atribuições da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital ;	SMIT	



CONSOLIDADO GERAL

Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2019

Descrição	Sigla	Data de Inativação
23 Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia Descrição da Legislação IV – articular e coordenar as ações, fluxos e procedimentos para aprimorar os serviços, alinhando os canais de atendimento às diretrizes e padrões estabelecidos na Política Municipal de Atendimento ao Cidadão ; V – realizar pesquisas de satisfação periódicas com os usuários dos serviços públicos; VI – estimular, em parceria com as Secretarias Municipais responsáveis, ações de divulgação dos canais de atendimento e serviços existentes; VII – assessorar os órgãos da Administração Pública Municipal na condução de seus projetos específicos de modernização de atendimento ao cidadão; VIII – propor soluções gerenciais para o levantamento e sistematização de informações, visando o planejamento, a avaliação de desempenho e a organização dos canais de atendimento ao cidadão; IX – definir indicadores e parâmetros de qualidade de atendimento e execução de serviços, em conjunto com os órgãos competentes; X – propor soluções criativas e inovadoras para o atendimento ao cidadão e a realização de serviços, em parceria com os órgãos competentes. Art. 13. A Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação tem as seguintes atribuições : I – coordenar a execução da Política Municipal de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e o planejamento destinado à sua implantação; II – dar publicidade às diretrizes gerais e estratégicas, normas e padrões de tecnologia da informação e comunicação, assim como às decisões e orientações expedidas pelo Conselho Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito da Administração Pública Municipal; III – assessorar a avaliação dos projetos e serviços das empresas fornecedoras de bens e prestadoras de serviços de tecnologia da informação para a Administração Pública Municipal, mediante solicitação do Conselho Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação ou do Órgão Central do Sistema Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação ; IV – promover melhorias no Sistema Eletrônico de Informações – SEI; V – elaborar planos de formação, desenvolvimento e capacitação técnica dos recursos humanos envolvidos no Sistema Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação em planejamento, governança e melhores práticas de tecnologia da informação e comunicação; VI – exercer a função de Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação , propondo ao seu Presidente as matérias a serem examinadas, organizando e acompanhando as atividades necessárias ao seu funcionamento, bem como subsidiando suas deliberações; VII – exercer a função de Secretaria Executiva da Câmara Consultiva de Inovação de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Gestão Pública, de forma a organizar e acompanhar as atividades necessárias ao seu funcionamento. Art. 14. A Coordenadoria de Administração e Finanças tem as seguintes atribuições : I – planejar, gerir, padronizar e acompanhar a execução de atividades relacionadas a: a) apoio administrativo; b) aquisições, licitações, gestão de contratos, parcerias, convênios e co-patrocínios; c) manutenções preventivas, corretivas e reparos; d) administração de suprimentos; e) bens patrimoniais móveis e imóveis; f) gestão de pessoas; g) programa de estágio; h) treinamento e capacitação profissional de servidores e parceiros da SMIT; i) contabilidade e execução orçamentário–financeira; j) tecnologia da informação; II – elaborar a proposta orçamentária da Secretaria. Art. 15. As atribuições da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital são as previstas na Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013. Art. 16. Mantidas as respectivas estruturas organizacionais, ficam alteradas as seguintes unidades da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital: I – a Coordenação de Desenvolvimento de Projetos para Serviços e Tecnologias Digitais passa a denominar-se Coordenação de Inovação em Cultura Digital; II – a Coordenação de Gestão de Parcerias passa a denominar-se Coordenação de Prospecção de Parcerias e fica subordinada à Coordenadoria de Plataforma de Inovação. Art. 17. A Assessoria Econômico-Financeira, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Serviços passa a denominar-se Coordenadoria de Administração e Finanças, ficando subordinada à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia. Parágrafo único. As unidades abaixo relacionadas, com suas atribuições, pessoal, contratos, bens patrimoniais e acervo, ficam transferidas do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Serviços, para a Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, com seus respectivos cargos em comissão, exceto os constantes dos Anexos V e VI: I – a Divisão Administrativa; II – a Divisão Técnica de Contabilidade e Orçamento, com a denominação alterada para Divisão de Contabilidade e Orçamento; III – a Divisão Técnica de Frotas e Oficinas, com a denominação alterada para Divisão de Recursos Humanos; IV – Divisão Técnica de Licitação e Cadastro, com a denominação alterada para Divisão de Compras e Contratos. Art. 18. O artigo 18 do Decreto nº 55.838, de 15 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: *Art. 18. A migração dos processos administrativos em papel para o SEI será feita de maneira gradual , conforme	SMIT	



CONSOLIDADO GERAL

Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2019

Descrição	Sigla	Data de Inativação
23 Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia Descrição da Atribuição 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT - GABINETE DESCRIÇÃO DA ATRIBUIÇÃO: Art. 24. A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, que ora fica criada, tem por finalidade promover a melhoria, a inovação e o uso de tecnologia da informação e comunicação na organização e nos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, bem como fomentar a inclusão digital e o acesso à informação e às tecnologias e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Parágrafo único. Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo, a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia passa a ser o Órgão Central do Sistema Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação – SMTIC, previsto no Decreto nº 54.785, de 23 de janeiro de 2014. Art. 9º A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT tem a seguinte estrutura: I – Gabinete do Secretário, com: a) Chefia de Gabinete; b) Assessoria Técnica; c) Assessoria Jurídica; II – Coordenadoria de Plataforma de Inovação – CPI, com: a) Gabinete do Coordenador; b) Coordenação de Prospecção de Parcerias; c) Coordenação de Ambientes e Dados para a Inovação ; III – Coordenadoria de Inovação em Serviços Públicos – CISP, com: a) Gabinete do Coordenador; b) Coordenação de Projetos Setoriais e Intersetoriais; c) Coordenação de Projetos de Apoio ao Empreendedor; IV – Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão – CAC, com: a) Gabinete do Coordenador; b) Coordenação de Atendimento Presencial ao Cidadão; c) Coordenação de Atendimento Telefônico e Virtual ao Cidadão; V – Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital – CCCD, com: a) Gabinete do Coordenador; b) Coordenação de Praças Digitais e sua respectiva estrutura; c) Coordenação dos Telecentros e sua respectiva estrutura ; d) Coordenação de Inovação em Cultura Digital; e) Seção Técnica de Manutenção e Patrimônio; f) Seção Técnica de Atendimento ao Público; VI – Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC, com: a) Gabinete do Coordenador; b) Coordenação de Governança e Políticas de Tecnologia da Informação e Comunicação ; c) Coordenação de Planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação ; VII – Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF, com: a) Gabinete do Coordenador; b) Divisão Administrativa; c) Divisão de Contabilidade e Orçamento; d) Divisão de Recursos Humanos; e) Divisão de Compras e Contratos; VIII – órgão colegiado: o Conselho Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação – CMTIC, previsto nos Decretos nº 51.820, de 27 de setembro de 2010, e nº 54.785, de 23 de janeiro de 2014. Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT a gestão administrativa do Fundo Municipal de Inclusão Digital – FUMID, previsto na Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013. Art. 10. A Coordenadoria de Plataforma de Inovação tem as seguintes atribuições : I – coordenar a prospecção e identificação de parcerias para inovação; II – desenvolver ambientes para dados abertos na gestão municipal e nas plataformas de transparência; III – elaborar projetos para a construção de ambientes inteligentes de gestão da cidade; IV – gerir e dar suporte a laboratórios de inovação. Art. 11. A Coordenadoria de Inovação em Serviços Públicos tem as seguintes atribuições : I – coordenar o desenvolvimento de projetos setoriais e intersetoriais de inovação nos serviços públicos; II – propor a reestruturação, implantação ou aquisição de sistemas e equipamentos, visando modernizar os processos e rotinas de trabalho, otimizando recursos e melhorando condições de atuação na prestação de serviços à população; III – coordenar as ações do Comitê de Usuários de Serviços Públicos da Cidade de São Paulo, previsto na Lei nº 15.410, de 11 de julho de 2011; IV – apoiar o desenvolvimento de projetos de inovação voltados à melhoria da prestação dos serviços públicos para empresas e empreendedores; V – produzir relatórios que subsidiem a melhoria constante da prestação de serviços na cidade, observadas as regras de transparência na Administração Pública Municipal; VI – atuar no aprimoramento dos serviços prestados pela Prefeitura ao cidadão por meio da internet. Art. 12. A Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão tem as seguintes atribuições : I – coordenar a elaboração da Política Municipal de Atendimento ao Cidadão ; II – elaborar plano de ação anual para a implementação intersetorial da Política Municipal de Atendimento ao Cidadão ; III – gerenciar os Sistemas de Atendimento ao Cidadão;	SMIT	



CONSOLIDADO GERAL

Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2019

Descrição	Sigla	Data de Inativação
23 Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia Descrição da Legislação cronograma de implantação definido pelo Órgão Gestor do SEI e pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia ." (NR) Art. 19. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT são os constantes do Anexo II deste decreto, no qual se discriminam as referências de vencimento, as formas de provimento, as denominações e as lotações, conforme consignado na sua coluna "Situação Nova".	SMIT	



CONSOLIDADO GERAL

Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2019

Descrição	Sigla	Data de Inativação
24 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Descrição da Legislação Lei 12.524 - 01.12.1997 - Dispõe Sobre A Criação Do Conselho Municipal (Vetado) De Assistência Social. (PL 21/96) Obs: Partes Vetadas Da Lei (Referentes Aos Arts. 3.,4.,7.A 11) - Publicação Dom 24/03/01.P.1; Lei 12.651 - 06.05.1998 - Dispõe Sobre A Instituição Do Programa De Garantia De Renda Familiar Mínima Municipal, Pgrfmm, Na Cidade De São Paulo, E Da Outras Providências. (PL 467/95); Lei 13.153 - 22.06.2001 - Dispõe Sobre A Política Publica De Atenções De Assistência Social, Sem Fins Lucrativos, Operada Através De Convênios No Âmbito Do Município De São Paulo. (PL 248/94); Lei 14.255 - 28.12.2006 - Dispõe Sobre O Programa Da Garantia De Renda Mínima Municipal - Pgrfmm No Município De São Paulo; Lei 15.203 - 18.06.2010 - Estabelece Diretrizes Para A Política Municipal De Atendimento Às Mulheres Em Situação De Violência; Lei 15.276 - 03.09.2010 - Estabelece Diretrizes Para A Política Municipal De Prevenção E Combate Do Trabalho Infantil Em Suas Piores Formas; Lei 15.679 - 22.12.2012 - Cria o Fundo Municipal do Idoso. Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Participação e Parceria ... Art. 8º O Fundo Municipal do Idoso será operacionalizado de acordo com as normas estabelecidas nos Decretos nº 29.213 de 29.10.1990 e nº 51.191 de 20.01.2010; Lei 15.809 - 15.06.2013 - Institui o Programa Social Centro Dia do Idoso, no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências. Lei 15.913 - 17.12.2013 - Institui o Programa de Atendimento à população em Situação de Rua integrado com os benefícios de atendimento habitacional e de saúde. Lei 16.124 - 09.03.2015 - Estabelece parâmetros específicos para a instalação, reforma e regularização de equipamentos públicos de educação, saúde e assistência social; acresce alínea "f" ao subitem 3.6.2.3 do Anexo I da Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992. Decreto 40.531 - 07.05.2001 - Dispõe Sobre A Regulamentação Do Fundo Municipal De Assistência Social-Fmas, Criado Pela Lei N. 12524, De 1 De Dezembro De 1997; Decreto 43.698 - 02.09.2003 - Regulamenta A Lei N. 13153, De 22 De Junho De 2001, Que Dispõe Sobre A Política Publica De Atenções Da Assistência Social, Sem Fins Lucrativos, Operada Através De Convênios No Âmbito Do Município De São Paulo; Decreto 46.302 - 09.09.2005 - Dispõe Sobre O Controle Social Do Programa Bolsa Família; Decreto 47.225 - 26.04.2006 - Institui A Comissão Municipal De Erradicação Ao Trabalho Infantil ; Decreto 50.009 - 10.08.2009 - Dispõe Sobre A Implantação Na SMADS, De Centros De Referência Especializados De Assistência Social - Creas; Altera O Dec. 48.359, De 17.05.07, Bem Como Transfere Os Cargos De Provimento Em Comissão Que Especifica; Decreto 50.153 - 28.10.2008 - Regulamenta A Lei 14.255, De 28.12.06 Que Dispõe Sobre O Programa De Garantia De Renda Familiar Mínima Municipal - Pgrfmm; Decreto 52.786 - 05.05.2011 - Dispõe Sobre A Constituição Da Infância De Controle E Participação Social Do Programa Bolsa Família, Atribuindo-A Ao Conselho Municipal De Assistência Social - COMAS; Decreto 52.858 - 20.12.2011 - Confere Nova Regulamentação À Lei Nº 14.132 De 24.01.2006 Que Dispões Sobre A Qualificação De Entidades Sem Fins Lucrativos Com Organizações Sociais; Decreto 53.795 - 26.03.2013 - Institui o Comitê Intersetorial da política Municipal para a População em Situação de Rua - Comitê PopRua; Decreto 54.073 - 05.04.2013 - Dispõe sobre a supressão e a vinculação de unidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. Decreto 54.311 - 05.09.2013 - Estabelece o procedimento a ser observado pelas unidades da Administração Direta Municipal na celebração dos convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, regulados pela Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011.	SMADS	